ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.168.783/0001-33

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Conceição de Maria Vaz Rodrigues Coelho da Silva

Problema Resumido
A falta de acesso a crédito de vale alimentação para os Serviços Residenciais Terapêuticos I, II, III e IV do Município do Cabo de Santo Agostinho tem gerado o comprometimento da saúde e bem-estar dos moradores da Residência Terapêutica.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A falta de acesso a crédito de vale alimentação nos Serviços Residenciais Terapêuticos I, II, III e IV do Município do Cabo de Santo Agostinho representa um grave problema com implicações diretas na saúde e no bem-estar dos moradores dessas instituições. Os serviços residenciais terapêuticos têm como objetivo fornecer suporte a indivíduos com transtornos mentais ou dependência química, promovendo a recuperação por meio de um ambiente estruturado. A carência de recursos para alimentação adequada compromete não apenas o estado nutricional desses moradores, mas também sua saúde psicológica e emocional, resultando em um impacto negativo em seus processos de reabilitação.

A necessidade de implementar um sistema de crédito para vale alimentação é fundamentada na análise das condições atuais enfrentadas pelos serviços. Sem acesso a refeições balanceadas, os moradores podem experimentar episódios de desnutrição, aumento da ansiedade e deterioração de quadro clínico pré-existente. Essa condição gera um ciclo vicioso que dificulta a reintegração social e o tratamento eficaz de cada indivíduo acolhido. Assim, a presença de uma alimentação apropriada é essencial para garantir a dignidade e favorecer a recuperação, aspectos que são fundamentais para o sucesso dos tratamentos oferecidos.

Documento assinado eletronicamente por CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

Do ponto de vista do interesse público, atender a essa demanda é imprescindível, uma vez que a promoção da saúde mental e a assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade devem ser prioridades nas políticas públicas. O fortalecimento dos serviços residenciais terapêuticos, através da oferta de uma alimentação de qualidade, contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, onde todos tenham oportunidades equivalentes de recuperação e desenvolvimento. Ao assegurar que os moradores tenham acesso ao vale alimentação, o município não só atende a uma necessidade básica, mas também demonstra seu compromisso com a saúde pública e os direitos humanos, promovendo um ambiente mais saudável e capacitando os indivíduos a atingirem um padrão de vida digna.

Neste contexto, é vital reconhecer a urgência de providenciar soluções sustentáveis para a inclusão alimentar dos moradores, refletindo diretamente na eficiência das políticas de saúde e assistência social do Cabo de Santo Agostinho.

Ressalta-se que a presente contratação não possui caráter de benefício individual aos usuários acolhidos nos Serviços Residenciais Terapêuticos. Os créditos serão disponibilizados por meio de cartões vinculados às unidades dos SRTs, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da alimentação coletiva dos residentes, conforme planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução para viabilizar o acesso a crédito de vale alimentação para os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) do Município do Cabo de Santo Agostinho é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos moradores dessas instituições. Para isso, é necessário definir requisitos que assegurem a efetividade da solução contratada, garantindo que ela atenda plenamente às demandas identificadas. A seguir, apresentamos os requisitos que deverão ser atendidos pela proposta a ser selecionada:

1. Fornecimento de crédito de vale alimentação em formato eletrônico, com aceitação em estabelecimentos comerciais conveniados na região do Cabo de Santo Agostinho.

2. Compatibilidade do sistema de gestão do crédito com dispositivos móveis (aplicativos) e pontos de venda (máquinas de cartão) utilizados pelos estabelecimentos credenciados.

3. Capacidade de atender integralmente aos Serviços Residenciais Terapêuticos I, II, III e IV do Município do Cabo de Santo Agostinho, mediante disponibilização dos cartões eletrônicos e realização das recargas periódicas necessárias ao abastecimento alimentar das unidades.

4. Possibilidade de recarga automática do crédito mensal, conforme planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal, sem necessidade de intervenção manual por parte dos gestores dos SRTs.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

5. Garantia de atendimento ao cliente disponível em horário comercial, com assistência técnica via telefone e suporte online para facilitar a resolução de problemas.

6. Relatório mensal detalhado sobre a utilização dos créditos, incluindo dados sobre gastos por residente, para subsidiar a gestão e o acompanhamento dos benefícios.

7. Segurança na transação, garantindo a proteção de dados pessoais e financeiros dos usuários, conforme diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

8. Manutenção de estabilidade e continuidade do serviço, com mínimo de 99% de uptime mensal, garantindo que os usuários tenham acesso ininterrupto ao vale alimentação.

9. Facilidade de adesão para novos usuários, mediante procedimentos simples e ágeis para inclusão de novos beneficiários no sistema.

10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Esses requisitos foram elaborados de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade entre fornecedores e assegurando a adequação da solução às necessidades dos serviços residenciais terapêuticos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Empresa de Cartões de Vale Alimentação

Descrição: Contratação de uma empresa especializada na emissão de cartões de vale alimentação, que permita aos Serviços Residenciais Terapêuticos realizar a aquisição de gêneros alimentícios por meio de rede credenciada. .

Vantagens:
- Implementação rápida e prática.
- Ampla rede de estabelecimentos conveniados.
- Facilidade de gestão e controle dos créditos.
- Suporte técnico contínuo.

Desvantagens:
- Dependência de fornecedor externo.
- Possíveis taxas administrativas.
- Limitação a estabelecimentos conveniados.

Parceria com Supermercados Locais

Documento assinado eletronicamente por CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

Descrição: Estabelecimento de parcerias com supermercados locais para fornecimento direto de alimentos, mediante crédito mensal.

Vantagens:
- Fortalecimento da economia local.
- Possibilidade de negociação de preços.
- Flexibilidade na escolha dos produtos.

Desvantagens:
- Limitação a poucos fornecedores.
- Necessidade de gestão logística.
- Possível variação de preços.

Desenvolvimento de Sistema Interno de Gestão de Créditos

Descrição: Criação de um sistema próprio para gerenciar créditos de alimentação, permitindo compras em estabelecimentos cadastrados.

Vantagens:
- Personalização total do sistema.
- Independência de fornecedores externos.
- Controle total sobre o processo.

Desvantagens:
- Alto custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada.
- Prazo de implementação mais longo.

Utilização de Aplicativos de Pagamento Digital

Descrição: Uso de aplicativos de pagamento digital que permitam a transferência de créditos para compras de alimentos em estabelecimentos diversos.

Vantagens:
- Flexibilidade de uso em diversos estabelecimentos.
- Facilidade de transferência e controle de créditos.
- Redução de custos com emissão de cartões físicos.

Desvantagens:
- Requer acesso à tecnologia e internet.
- Possíveis custos de transação.
- Necessidade de suporte técnico para usuários.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnéticos, com tecnologia em PVC, apresenta diversos benefícios técnicos. O desempenho esperado inclui a entrega rápida e eficiente dos cartões, garantindo que os moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos tenham acesso imediato aos recursos alimentares necessários. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois a tecnologia em PVC é amplamente utilizada e aceita em estabelecimentos comerciais, facilitando a integração com sistemas de pagamento já em operação. Além disso, a facilidade de implementação é um ponto forte, uma vez que a empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a emissão até a distribuição dos cartões.

A escalabilidade da solução é outro aspecto técnico relevante, permitindo que o sistema seja facilmente ampliado para atender a um número maior de beneficiários, caso haja aumento na demanda. Isso garante que a solução não apenas atenda às necessidades atuais, mas também esteja preparada para futuras expansões, sem a necessidade de grandes ajustes ou investimentos adicionais.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos cartões. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas que possam surgir, garantindo que os cartões estejam sempre operacionais. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é garantida pela flexibilidade dos cartões eletrônicos, que podem ser utilizados em diversos estabelecimentos locais, promovendo a inclusão social e econômica dos moradores.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas possíveis, como a distribuição de cestas básicas físicas. Os cartões eletrônicos reduzem custos logísticos e administrativos, além de minimizar desperdícios, pois permitem que os beneficiários escolham os produtos de acordo com suas necessidades específicas. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, pois a eficiência administrativa é aumentada e os custos indiretos são reduzidos, liberando recursos para outras áreas prioritárias.

Por fim, a solução contribui de forma eficaz para o interesse público, assegurando que os moradores dos Serviços Residenciais Terapêuticos tenham acesso garantido a alimentação de qualidade, o que é essencial para o seu bem-estar e saúde. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois combina eficiência, flexibilidade e economia, atendendo de maneira mais completa às necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e de seus cidadãos.

A solução contempla a disponibilização de 04 (quatro) cartões eletrônicos, correspondentes aos Serviços Residenciais Terapêuticos I, II, III e IV, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades alimentares dos usuários acolhidos nas respectivas unidades.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico, magnéticos, tecnologia em PVC.	UND	4	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Taxa de administração (%)	UND	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total					**R$ 0,00**

Justificativa dos Quantitativos e da Estimativa da Contratação

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a estrutura atualmente existente da Rede de Atenção Psicossocial do Município do Cabo de Santo Agostinho, composta por 04 (quatro) Serviços Residenciais Terapêuticos em funcionamento.

Para cada unidade foi previsto crédito mensal estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas alimentares dos usuários acolhidos nas respectivas residências terapêuticas.

Dessa forma, estima-se um crédito mensal global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente ao montante anual estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), valor considerado suficiente para garantir a continuidade do abastecimento alimentar das unidades durante o período contratual.

A taxa de administração foi estimada em 0,00% (zero por cento), admitindo-se a apresentação de taxa igual a zero ou negativa, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento convocatório.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, tendo em vista a necessidade de gestão unificada da solução, abrangendo a emissão dos cartões, disponibilização dos créditos, gerenciamento da rede credenciada, bloqueios, substituições, suporte técnico e demais funcionalidades operacionais, cuja execução integrada é indispensável para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

Além disso, a singularidade do objeto a ser contratado demanda uma abordagem única para atender a todas as Residências Terapêuticas de maneira eficaz, garantindo a qualidade e a uniformidade nos benefícios oferecidos. A implementação fragmentada, por meio de parcelas, poderia resultar em lacunas no fornecimento, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos moradores, que dependem do acesso regular ao vale alimentação para sua alimentação e cuidados diários.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

Por fim, ao optar por uma contratação integral, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho assegura maior controle sobre a execução do contrato, permitindo uma supervisão mais eficiente e a possibilidade de ajustes imediatos caso necessário. Esta decisão favorece o atendimento ao interesse público ao garantir a continuidade do serviço e a maximização dos recursos disponíveis, refletindo uma gestão pública mais eficaz.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação visa alcançar resultados significativos em diversas áreas:

Economicidade:

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao reduzir despesas administrativas associadas à gestão manual de vales. A centralização do serviço em uma empresa especializada diminui custos operacionais e evita desperdícios financeiros.

Otimização de recursos:

A contratação permite uma melhor alocação dos recursos humanos, liberando a equipe da prefeitura para focar em atividades estratégicas. Recursos materiais são otimizados pela eliminação de processos manuais, e os recursos financeiros são geridos de forma mais eficiente através de um sistema automatizado.

Eficiência e eficácia:

A implementação de cartões eletrônicos melhora a eficiência na distribuição dos benefícios e garante o abastecimento alimentar contínuo dos Serviços Residenciais Terapêuticos. A eficácia é alcançada pela melhoria na qualidade de vida dos beneficiários, assegurando que suas necessidades alimentares sejam atendidas de maneira contínua e confiável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, deverá ser designado fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à emissão dos cartões, disponibilização dos créditos, funcionamento da rede credenciada e atendimento das demandas operacionais decorrentes da contratação.

Também deverão ser adotadas medidas administrativas para cadastramento dos responsáveis pelas unidades dos Serviços Residenciais Terapêuticos, acompanhamento das recargas e controle da correta utilização dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

Por fim, deve-se assegurar que os responsáveis pelas unidades dos Serviços Residenciais Terapêuticos recebam orientação quanto à utilização dos cartões, acompanhamento das recargas e controle dos recursos disponibilizados. Isso pode envolver a realização de sessões informativas ou a distribuição de materiais explicativos. Além disso, é importante verificar se há necessidade de qualquer autorização ou licença específica para a operação dos cartões no município, garantindo que todas as exigências legais sejam cumpridas antes do início da operação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da contratação de uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico para os Serviços Residenciais Terapêuticos do Município do Cabo de Santo Agostinho revelou que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação da solução escolhida.

A solução em questão consiste exclusivamente na aquisição e gestão de cartões eletrônicos, cuja funcionalidade está intrinsecamente ligada ao fornecimento e à administração destes cartões. Portanto, as operações relacionadas a esse serviço, como sua instalação e operação, estão completamente cobertas pelos serviços a serem contratados.

Além disso, não são identificadas necessidades de manutenção técnica externa ou adequações prediais específicas que necessitem de investimentos prévios para viabilizar a solução proposta. Os cartões de vale alimentação, sendo uma ferramenta tecnológica, não demandam estruturas físicas adicionais, nem requerem adaptações no ambiente atual dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

Dessa forma, considerando a natureza do contrato proposto e sua abrangência, conclui-se que a contratação da empresa especializada atenderá todas as demandas técnicas e operacionais, tornando desnecessárias quaisquer contratações correlatas e interdependentes no momento anterior à implementação da solução.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico para os Serviços Residenciais Terapêuticos do Cabo de Santo Agostinho pode apresentar diversos impactos ambientais. Primeiramente, a produção dos cartões em PVC pode gerar resíduos sólidos e emissões durante o processo de fabricação. O PVC é um material que, se não adequado para descarte, pode causar danos ao ambiente. Para mitigar esse impacto, é fundamental optar por fornecedores que utilizem técnicas de produção sustentáveis e que sigam práticas de responsabilidade ambiental.

Além disso, a logística envolvida na distribuição dos cartões também pode gerar impactos, como a emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados para transporte. A adoção de soluções

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

logísticas mais eficientes, como o uso de transportes com baixa emissão de carbono ou a otimização das rotas de entrega, poderá reduzir essas emissões.

Um outro ponto relevante diz respeito à durabilidade e ao ciclo de vida dos cartões. As medidas mitigadoras devem incluir a implementação de um sistema de devolução e reciclagem dos cartões utilizados, promovendo a logística reversa. Essa ação permitirá que os cartões sejam coletados após o término de sua utilização e encaminhados para processos de reciclagem adequados, reduzindo a quantidade de resíduos gerados.

Em termos de eficiência energética, é importante considerar que a empresa contratada utilize equipamentos e sistemas que operem com menor consumo de energia nas operações de impressão e gestão dos cartões. A escolha de tecnologias que promovam a redução do uso de recursos, como softwares que possibilitem a gestão digital de vale-alimentação, diminui a necessidade de impressão física e, consequentemente, o consumo de papel e tintas, que têm impacto ambiental considerável.

Por fim, deve ser ressaltada a importância de um treinamento para os responsáveis pelo manejo dos cartões nos Serviços Residenciais Terapêuticos, enfatizando a utilização consciente dos recursos e a destinação correta dos cartões ao final de sua vida útil. Essas ações, aliadas a um compromisso contínuo com práticas de baixo impacto ambiental, poderão proporcionar benefícios tanto para os usuários quanto para o meio ambiente.

A utilização de cartões eletrônicos contribui para a redução do consumo de papel, da emissão de documentos físicos e dos controles manuais tradicionalmente utilizados para aquisição de gêneros alimentícios, promovendo maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Fevereiro de 2026

_____

Conceição de Maria Vaz Rodrigues Coelho da Silva
Coordenação Saúde mental

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ RODRIGUES COELHO DA SILVA**, em 03/06/2026 - 15:50:35, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: b3458ea1-e2ca-4d01-

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: b3458ea1-e2ca-4d01-a266-287da16d40b1

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Conceição de Maria Vaz Rodrigues Coelho da Silva
CPF: 058.XXX.XXX-40
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 03/06/2026 15:50:35 (GMT-03:00)